

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 006/2020

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Decreto Estadual nº 46.855/2018, Manual de Gestão de Riscos do TCU, IN conj. MPOG/CGU nº 01/2016.

Data: 12/03/2020

Gestão de Risco na Administração Pública

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim apresentar conceitos e fundamentos relacionados à Gestão de Riscos na Administração Pública com base no Decreto Estadual nº 46.855/2018, IN conjunta MPOG/CGU nº 01/2016 e no Manual de Gestão de Risco do Tribunal de Contas da União (TCU).

Está muito em alta falar sobre **Gestão de Risco**, mas o que vem a ser isto exatamente? É o processo de natureza permanente que visa à **mitigação dos fatores negativos (riscos¹) que possam afetar o alcance dos objetivos de uma organização**.

Assim, a implementação da gestão de riscos, na condição de diretriz e ferramenta de Governança Pública²,

- 1 Possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance dos objetivos.
- 2 Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

mediante identificação, avaliação e gerenciamento de potenciais eventos, busca aumentar o grau de certeza na consecução dos objetivos, que tem impacto direto na eficiência e nos resultados da organização.

Importante destacar, que a **alta administração** das organizações da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional tem a prerrogativa de estabelecer, manter, monitorar e aprimorar o sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e o atingimento dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional.

Desta forma, resumidamente, para implementar a gestão de riscos de qualquer atividade é necessário observar os seguintes critérios:

- ◆ **Estabelecimento do contexto** - Consiste em **compreender o ambiente externo e interno** no qual o objeto de gestão de riscos se encontra inserido e em

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

identificar parâmetros e critérios a serem considerados no processo de gestão de riscos;

◆ **Identificação dos riscos** - Compreende o reconhecimento das fontes de riscos e a respectiva descrição, que poderão impactar os objetivos/resultados;

◆ **Análise dos riscos** – Corresponde ao desenvolvimento da compreensão sobre o risco e a determinação do nível do risco. A matriz define o nível de risco a partir da combinação das escalas de probabilidade (possibilidade de acontecimento) e de impacto (dano a ser causado);

◆ **Avaliação dos riscos** - A avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável. Fornece subsídios para a tomada de decisão, não se constituindo em fator determinante para eventual tratamento do risco. Ou seja, cabe ao gestor, diante da lista de riscos ordenados por nível, decidir quais merecerão ações mitigadoras;

◆ **Tratamento dos riscos** - Compreende o planejamento e a realização de ações para modificar o nível do risco, ou seja, mitigando, transferindo ou evitando esses riscos.

◆ **Comunicação e consulta com partes interessadas** - Comunicar riscos é

fornecer as informações relativas ao risco e ao seu tratamento para todos aqueles que possam influenciar ou ser influenciados por esse risco, sob pena de ele se materializar plenamente;

◆ **Monitoramento** - O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras;

◆ **Melhoria contínua** - Compreende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento.

Orientamos a leitura na íntegra do Manual de Gestão de Risco do TCU, que poderá ser acessado pelo seguinte link: <https://bit.ly/2K7MhG2>

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



www.scge.pe.gov.br/orientacao



orientacao@cge.pe.gov.br



(081) 3183-0921